



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Câmara

## LEI Nº 3.736, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, crédito especial, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) destinado a cobertura das despesas com a manutenção do Programa Jovem em Ação, conforme classificação institucional funcional programática abaixo:

02.15.01.08.243.0801.2.197 – Programa de Atenção à Jovens em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e em Liberdade Assistida (LA).

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$1.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$1.000,00

TOTAL:

R\$7.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.08.04.122.0402.2.016 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda

3390-30 – Material de Consumo

R\$7.000,00

TOTAL:

R\$7.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2006;  
152º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

*Prefeito de Leopoldina*